

**EMENDA MODIFICATIVA N.<sup>º</sup>**  
**AO PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 052/2021**

Modifica-se no Projeto de Lei n.<sup>º</sup> 052/2021 - PPA – 2022-2025 - Anexo, do Órgão (Fundo) 11.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Ação abaixo:

Onde lê – se:

08.244.0023.**2.0086** - Construção, ampliação, reforma e manutenção das unidades de Assistência Social

Leia – se:

08.244.0023.**1.0170** - Construção, ampliação, reforma das unidades de Assistência Social

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda justifica-se, para atender a Portaria Nº 42 de 14 de abril de 1999, e classificar de forma correta a ação, onde a classificação 2.0086, de acordo com a Portaria é atividade – são ações que se realizam de forma contínua e permanente, mas o que se pretende executar é serviços de construção que é um projeto, portanto a classificação correta é o 1.0170.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal